



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY  
PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 013/2023 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 905/2019 (TCE/RJ nº 218008-4/2021) e nº 8635/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

**CONSIDERANDO** que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispões a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

**CONSIDERANDO** que a servidora se aposentou em 12/03/2019, conforme Ato de Benefício nº 009/2019 – GP de 08/03/2019, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

**CONSIDERANDO** que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “H” para Auxiliar de Serviços Gerais “I”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **SEBASTIANA APARECIDA DE PROENÇA VIANNA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “I”, matrícula nº 123/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.366,53
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	409,96
<b>TOTAL</b>		<b>1.776,49</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 10 de março de 2023.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**